



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.961, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

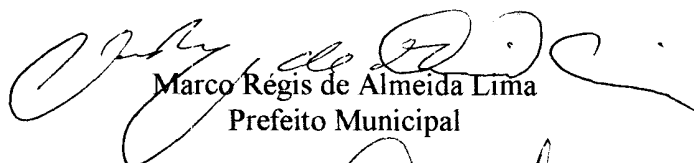
Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir área verde do loteamento que menciona.

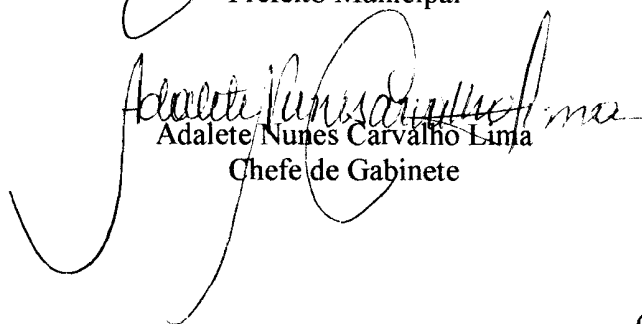
A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir para 11,88% (onze vírgula oitenta e oito por cento) a área verde sobre a totalidade da gleba loteada, no denominado Jardim dos Imigrantes, de propriedade do Município, distribuída por lei aos respectivos beneficiários, resultando num acréscimo de mais nove lotes, contidos na área de 1.589,94 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e oitenta e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 29 de junho de 2006.

  
Marco Régis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal

  
Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 29/06/2006  
REGISTRADO EM 29/06/2006  
